



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	17
COMISSÃO ESPECIAL	20
GABINETE DO PREFEITO	20
ATOS DO LEGISLATIVO	24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 007 FLS. 08 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº. 041/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: L S SIQUEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. CNPJ nº 41.949.740/0001-56. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de marmitec com finalidade de atender os servidores de campo do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos que muitas vezes necessitam executar serviços emergentes, urgentes, excepcionais e fundamentais para a continuidade do fornecimento de água potável, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência nº. 10/2024/SAAE, Dispensa Eletrônica nº 001/SAAE/2024, Termo de Dispensa de Licitação 1/2024, Nota de Empenho nº 82/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 41/2024.

Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 21.02.2024

LIVRO 006 FLS. 13 VOL. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº: 1835/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL. CNPJ: 48.813.610/0001-30. Objeto: o repasse de

recursos visando à aquisição de materiais esportivos, em conformidade com o Plano de Trabalho, que serão utilizados na prática do futsal, sendo treinamento e jogos das equipes, bem como no processo de preparação para as disputas de competições a nível municipal, estadual e nacional, visando revelar, preparar e formar atletas para seguirem no esporte e na vida pelo meio do futsal. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 1835/2024.

Valor: R\$ 48.824,10 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Prazo: 09 (nove) meses

Data: 14.03.2024

LIVRO 006 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º: 2312/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB**. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: o repasse a associação que tem por objetivo criar oportunidades para despertar o interesse de crianças e adolescentes pela atividade esportiva, contribuindo com a educação complementar, característica das artes marciais. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2312/2024.

Valor: R\$ 60.229,82 (sessenta mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos)

Prazo: dez meses

Data: 20.03.2024

LIVRO 006 FLS. 14 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

Processo Administrativo n.º: 2559/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB. CNPJ: 14.596.352/0001-66. Objeto: o repasse a associação que tem por objetivo atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de karatê, visando o desenvolvimento pessoal e a autodefesa por meio da prática de técnicas de luta e disciplina, o recurso será destinado para ajuda de custo de um exame de faixas para os participantes do projeto treinando campeões. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2559/2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo: quatro meses

Data: 25.03.2024

LIVRO 004 FLS. 19 VOL. I
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Processo Administrativo n.º: 3613/2024

Conveniente: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Conveniada: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ 04.774.105/0001-59.

1.1 O presente Convênio tem por sua finalidade o Repasse Financeiro para o SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com o objetivo da realização e concretização de uma Feira Multissetorial dentro do evento SICOOB AGROTECH, com o intuito de fornecer aos empresários, agroindústrias e artesanatos a oportunidade de estarem presente, apresentando seus produtos e serviços a população. Reconhecendo a importância deste evento para o setor agropecuário, tecnológico e econômico do município, visando a cooperação entre nossas instituições em trazer benefícios mútuos e contribuir significativamente para o avanço e desenvolvimento dos empreendimentos locais, em conformidade com o Memorando nº 027/2024.

1.2 Em conformidade com a descrição constante no Plano de Trabalho, o presente convênio consiste em utilizar os recursos de investimento Sebrae RO e em contrapartida, neste ato tendo como parceiro a Prefeitura Municipal de Vilhena, dispostos na planilha de aplicação de recursos financeiros (item 5)), e seus referidos rendimentos do período de vigência deste convênio, na execução de uma feira multissetorial, com o intuito de fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, balizados nos eixos de: empreendedorismo

e acesso a mercados, no município de Vilhena-RO.

1.3 Para execução do objeto deste convênio será realizada através do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS.

Prazo: 03 (três) meses

Data: 26.03.2024

LIVRO 005 FLS. 24 VOL. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022

Processo Administrativo n.º: 875/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: E.N. TOLEDO - EPP. CNPJ n.º 01.503.138/0001-76. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2022, por um período de doze meses, em conformidade com a Justificativa ID nº 582334, Parecer nº 118/PGM/2024, Despacho ID nº 583991, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 875/2022.

O valor deste Termo é de R\$ 336.273,84 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

O valor mensal para locação do imóvel é de: R\$ 28.022,82 (vinte e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Data: 16.02.2024

LIVRO 005 FLS. 24 VOL. I
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018

Processo Administrativo n.º: 550/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP. CNPJ n.º 03.153.674/0001-14. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2018, por um período de doze meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica ID 614898, Justificativa ID 615164, Parecer nº 0277/2024-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 550/2017.

Valor: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

Data: 28.03.2024

LIVRO 001 FLS. 40 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

Processo Administrativo n.º: 2186/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 041/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 578910, Parecer nº. 142/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 2186/2023.

Valor: R\$ 2.041.900,00 (dois milhões, quarenta e um mil e novecentos reais)

Data: 26.02.2024

LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Administrativo n.º: 4324/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 029/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 579933, Parecer nº. 146/PGM/2024, Documento ID nº 586329 e Processo Administrativo n.º 4324/2023.

Valor: R\$ 48.265,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Data: 01.03.2024

LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo n.º: 11302/2022 e 17662/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 41.659.936/0001-06. Objeto: a inclusão da Cláusula de Livre acesso ao Contrato n.º 008/2023, em conformidade com o despacho ID 583163, do Processo Administrativo nº 17662/2023 e 11302/2022.
Data: 27.04.2024

**LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

Processo Administrativo nº. 2581/2024 e 16756/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 40.603.653/0001-80. Objeto: a contratação de prestação de serviços de Arbitragem para atender as atividades Esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência para Formação de Registro de Preços, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, constantes do Processo Administrativo n.º 2581/2024, e 16756/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 253.751,63 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
Data: 29.02.2024

**LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

Processo Administrativo nº. 2581/2024 e 16756/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 45.717.515/0001-45. Objeto: a contratação de prestação de serviços de Arbitragem para atender as atividades Esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência para Formação de Registro de Preços, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, constantes do Processo Administrativo n.º 2581/2024, e 16756/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 5.820,00 (cinco mil, e oitocentos e vinte reais)
Data: 29.02.2024

**LIVRO 001 FLS. 41 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

Processo Administrativo nº. 2581/2024 e 16756/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA. CNPJ nº 04.433.214/0001-02. Objeto: a contratação de prestação de serviços de Arbitragem para atender as atividades Esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência para Formação de Registro de Preços, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, constantes do Processo Administrativo n.º 2581/2024, e 16756/2022.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 7.340,20 (sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos)
Data: 29.02.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2023**

Processo Administrativo nº. 1090/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ANA PAULA GAVILAN LEAL EIRELI, CNPJ nº 33.978.328/0001-36. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 042/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 591938, Parecer nº. 197/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 1090/2023.
Valor: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Data: 13.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

Processo Administrativo nº. 2459/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 06 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo: 6 (seis) meses.
Valor: R\$ 547.462,50 (quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data: 13.03.2024

DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 102/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6962/2022).

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.489.977/0001-38, com sede a Avenida Rio Negro, nº 3946, Sala B, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu sócio o Sr. José Aparecido Amorim, portador da Cédula de Identidade RG nº 197798 SSP/MT e CPF sob nº 421.874.001-15, residente na cidade de Colorado do Oeste/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 102/2022, firmado em 04 de agosto de 2022, no valor de R\$ 21.247,25 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2369/2022, ID 596083, conforme solicitação do Despacho ID 596648 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 6962/2022. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. 42, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
José Aparecido Amorim
REPRESENTANTE

Flavio de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso
PROCURADOR MUNICIPAL



LIVRO 001 FLS. 43 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
050/2023

Processo Administrativo n°. 6104/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA, CNPJ n° 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato
n.º 050/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu
vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 615414, Parecer n.º
274/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 6104/2023.
Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data: 01.04.2024

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024/PMV/AMPLIO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n° 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n° 024/2024/PMV/AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei n° 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n° 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1208/2024/SEMED.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza de fossa séptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.361,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 22/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. n° 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N.º 069/2024

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de março de 2024 com término em 31 de março de 2024, com retorno ao trabalho em 01 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22912/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de março de 2024 com término em 31 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22912/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 59.125/2023

PORTARIA N.º 103/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MIRIAN BARRETO ZANOL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias à servidora MIRIAN BARRETO ZANOL, matrícula 4508, efetiva no cargo de Motorista de Viaturas Leves.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 16 de abril de 2024 com término em 30 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n° 13.403/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.



Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 104/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA GREIS ANSELMA GOMES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 24 dias à servidora GREIS ANSELMA GOMES, matrícula 10424, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de abril de 2024 com término em 02 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6420/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 105/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIDINEI SAVARIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor SIDINEI SAVARIS, matrícula 4641, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 18 de abril de 2024 com término em 16 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 477/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação

com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 106/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDILAMAR DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 14 de abril de 2024 com término em 13 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6.563/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 112/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DERLI BOTELHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora DERLI BOTELHO, matrícula 4321, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10

de abril de 2024 com término em 09 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2540/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 108/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 15 dias à servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, matrícula 9880, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de abril de 2024 com término em 23 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11423/2022

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 109/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAULO APOLINARIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor PAULO APOLINARIO DA SILVA, matrícula 5308, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2024 com término em 13 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5827/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 110/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 31 dias a servidora IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 11 de abril de 2024 com término em 11 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1991/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 111/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PIETRINI SENN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor PIETRINI SENN, matrícula 6764, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 21 de abril de 2024 com término em 20 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10408/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 21 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 112/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias à servidora MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula 10272, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2024 com término em 13 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6850/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 113/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de abril de 2024 com término em 04 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 114/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA DYEISCE KARLA TIBES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora DYEISCE KARLA TIBES, matrícula 15142, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 10 de abril de 2024 com término em 09 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11218/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.



Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 115/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA MARLI DOS REIS BARBOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias à servidora MARLI DOS REIS BARBOSA, matrícula 7861, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 18 de abril de 2024 com término em 16 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7519/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 19 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 154/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família

e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11707/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS, Grupo Ocupacional ATD, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Educação, no dia 08/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA N.º 155/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EUZENIR ESPEDITA TEIXEIRA DE ARAUJO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 15784/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EUZENIR ESPEDITA TEIXEIRA DE ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Grupo Ocupacional SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA - SPD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal Educação, no dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA N.º 156/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE FLOR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6315 /2024;



RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE FLOR, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal Educação, no dia 08 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 157/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PRISCILA DE ALMEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2729/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PRISCILA DE ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 01/04/2024, o valor de R\$ 765.613,00 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e treze reais) referente ao Convênio nº 923322/2021/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Vilhena/RO, objetivando – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE.

Vilhena/RO, 018 de abril de 2024

Rildo José Flores
Secretário Municipal de
Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº069/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 035, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 026/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 22.307/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 035, de 22 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 19 de abril de 2024.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 011/2024

EMENTA: Designa servidores para conduzirem veículo oficial durante a realização de auditoria in loco na secretaria municipal de obras – SEMOSP, nos meses de maio a junho 2024.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando que a Controladoria Geral do Município não dispõe de veículo oficial;

Considerando a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista no Município para conduzirem veículo oficial durante a realização de Auditoria;

Considerando a possibilidade de autorização a servidores públicos de dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais Abner Martins Fuzaro, mat. 16461, Gustavo Alles Tesser, mat. 12053 e Aline Cavalcante Sales mat. 15765, para conduzirem o veículo Hb20 sedan, placa: RSYD39, pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, nos dias 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/05/2024, das 07h00min as 13h00min, disponibilizados ao Gabinete do Prefeito para atendimento à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22168 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 18/04/2024 PROTOCOLO: 5845 / 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Insc. Estadual:

Endereço: AV. NORTE SUL, 5079

Bairro: CENTRO Cidade: Rolim de Moura - RO

CEP: 76.940-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL) DA FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, POR UM PERÍODO ESTIMADO PARA 06 (SEIS) MESES.

JUSTIFICATIVA

O MOTIVO ESSENCIAL DE TAL CONTRATAÇÃO RESIDE NO FATO DE QUE O MODELO DE GERENCIAMENTO DE FROTA PROPORCIONA UM RIGOROSO CONTROLE SOBRE A MANUTENÇÃO E OS ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, FACILITANDO O ASPECTO GERENCIAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. ESSE SISTEMA PROPOSTO PROPICIARÁ À ADMINISTRAÇÃO A DISPONIBILIDADE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE VÁRIAS BANDEIRAS CREDENCIADOS, CABENDO AO USUÁRIO E GESTOR DA FROTA A ESCOLHA DAS EMPRESAS CREDENCIADAS QUE POSSUAM O MENOR PREÇO PRATICADO NO MERCADO, AS MELHORES VANTAGENS PARA ESTA SECRETARIA E EM ADEQUADA LOCALIZAÇÃO NA OPORTUNIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS MECANISMOS CONTRATUAIS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0800127812000920833390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	91854	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento da frota do Município de Vilhena (combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, disel comum, disel s10, etanol e GNV).	UND	1.00	64.821,21	64.821,21

Total: 64,821.21

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, § 6º, Lei 14133/21

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22169 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 18/04/2024

PROTOCOLO: 5355 / 2024

PROCESSO: 28302032

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: WEBCARD ADMINISTRADOR LTDA

CNPJ: 09.573.196/0001-88

Insc. Estadual:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.

JUSTIFICATIVA

O motivo essencial de tal contratação reside no fato de que o modelo de Gerenciamento de Frota proporciona um rigoroso controle sobre a manutenção e os abastecimentos dos veículos e máquinas, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos. Esse sistema proposto propiciará à administração a disponibilidade de postos de combustíveis de várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha das empresas credenciadas que possuam o menor preço praticado no mercado, as melhores vantagens para esta Secretaria e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços, em conformidade com os mecanismos contratuais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1800118122002621083390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
1800118122002621083390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16179	Serviço de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota do Município de Vilhena. (COMBUSTIVEL)	UND	1.00	16.577,07	16.577,07

Total: **16,577.07**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, § 6º, Lei 14133/21

Vera Lucia Borba Jesuino
 Secretária Municipal do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 18/04/2024

PROTOCOLO: 6243 / 2024

PROCESSO: 6243

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.348.204/0001-92

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 3488

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

Registro de Preços para futura aquisição de Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex" para atender as necessidades da FCV

Fundação Cultural de Vilhena na execução de suas atividades. Através da ATA nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº 110/2023/PVM/SRP. Conforme justificativa a seguir:

JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Vilhena desempenha um papel fundamental da promoção e reservação da cultura local, proporcionando atividades e eventos que enriquecem a vida da comunidade, considerando a dinâmica das atividades desenvolvidas pela FCV, nesse contexto, a alimentação adequada dos colaboradores e participantes das atividades culturais é de extrema importância para garantir o bom desempenho das suas funções e o bem-estar, é visto que a FCV realiza eventos culturais com frequência, muitas das vezes os colaboradores e servidores que estão em suas atividades se desloca muito longe para poder se alimentar e voltar a atividade realizada, ou optando por um lanche fora do padrão de uma refeição saudável como por exemplo um almoço, tendo que tirar dinheiro do seu próprio bolso ou passando do horário de se alimentar, a FCV também trás de Colorado do Oeste a equipe da fanfarra do Ifró

– Instituto Federal de Rondônia, para desfilar em nosso grande Desfile Cívico de 7 de Setembro, a FCV também realizará no dia 20/04/2024 o evento em comemoração ao Dia dos Povos Indígenas e com isso a FCV ficará responsável em fornecer a alimentação adequada para os alunos, indígenas e envolvidos.

A adesão a Ata de Registro de preço de Marmitex oferece uma solução prática e eficiente para suprir a necessidade de alimentação durante os eventos promovidos pela Fundação Cultural de Vilhena. Essa modalidade de contratação proporciona diversas vantagens, tais como economia ao aderir a ata de registro de preço (carona), a FCV pode aproveitar as condições negociadas pelo órgão gerenciador da ata, garantindo preços mais competitivos e economizando recursos públicos, visto que através de cotações em outras empresas obtivemos um preço maior que o da Ata vigente supracitada

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	45598	Marmitex contendo: Arroz branco tipo I; Feijão Carioca tipo I; Maionese ou Purê de Batata; Massas: Espaguete ou Lasanha, Dois tipos de Carnes (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo duas qualidades por dia frita, assada ou cozida), Banana de Fritar, dois tipo de refogado misto: Batata Inglesa, chuchu, Cenoura e Beterraba; milho refogado; Salada Mista (Rúcula, alface, repolho e Tomate). Com peso	UND	500,00	19,90	9.950,00



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2024

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

mínimo de até 800 grs. Obs. A salada deverá ser em vasilhame separado

dos alimentos quentes.

Obs: Tipos de carne:

01 – Bife frito acebolado (Alcatra, Contrafilé ou Coxão Mole);

02 – Carne bovina cozida: (Músculo, Lagarto ou Costela);

03 – Carne bovina assada: (Contrafilé, fraldinha ou costela);

04 – Bisteca Bovina frita Acebolada;

05 – Bisteca suína Acebolada;

06 – Carne suína frita (Costela, pernil ou paleta);

07 – Carne suína assada (Costela, Pernil ou Paleta);

08 – Frango assado: (Coxa, Sobrecoxa, Coxinha da Asa ou Meio da Asa);

09 – Frango cozido: (Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da Asa);

10 – Filé de peito de frango frito Acebolado.

Total: 9,950.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 6, XXIII, Lei 14.133/21



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O SAAE informa, a quem possa interessar, que se encontra aberto Processo Administrativo para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de serviço terceirizado de **Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos** e que, considerando o caráter **URGENTE** da necessidade de contratação, qualquer empresa especializada interessada poderá enviar sua proposta, conforme estabelecidos os Requisitos da Contratação, via e-mail (orcamentario@saaevilhena.ro.gov.br), até o dia 23/04/2024 às 08h:00m (Horário local). Qualquer informação e acesso ao Termo de Referência poderá ser solicitada pelo telefone 69 3322-5480.

A presente contratação emergencial será efetuada pelo período máximo de **06 (seis) meses, podendo ser rescindido a todo e qualquer tempo** após a finalização do certame em andamento (pregão eletrônico nº 20/2023 – Proc. Eletrônico 125/2023). Além disso, **Em virtude do atual contrato para coleta de Resíduos Sólidos vencer em 30/04/2024, a execução dos serviços deverá se iniciar, impreterivelmente, no dia 1º de maio de 2024.**

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
DECRETO Nº 62.450/2024

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS/VILHENA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, em formato presencial, reuniu-se no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada no, Bairro: Jardim América, no Município de Vilhena/RO, on-line pelo link: <https://meet.google.com/yqn-ntip-jcd>, com primeiro chamamento às 08h00min, com quórum regimental às 08h55min, a entidade OAB/RO-Subseção de Vilhena, representada pela Conselheira Aline Coutinho A. Gomes Leon, encontra-se presente on-line. O Presidente deu início a 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO, com a presença das Entidades colegiadas: SEMUS, SEMAS, III G.R.S, COREN/RO, SINDSUL, ACIV, IGREJA CATÓLICA, STTR e A.M.STR 19. Reunião sob os trabalhos e a Coordenação do Presidente Leomar Gonsalves, Representante Titular do SINDSUL, que convida para secretariar os trabalhos nesta reunião a Conselheira 2ª Secretária Mari Jane Santina Correa. O Presidente das boas-vindas a plenária agradecendo a presença de todos os Conselheiros e encaminha a plenária para aprovação da pauta; Não houve manifestação contrária, aprovada a Pauta. PAUTA: Memorando nº 103/2023/ASTEC/SEMUS, de 01 de dezembro de 2023. EXPEDIENTE: ITEM 1.1 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO. Aprovada. 1. MAC – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROPOSTA: 36000505230/2023-00 - VALOR R\$ 4.000.000,00; O Presidente em uso da palavra diz que conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Secretário Wagner Borges, afim de que possam ser apresentadas as emendas de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares da esfera federal necessitam de Resoluções do CMS/VHA, na qual foram descritas em reunião anterior deste Conselho sendo passadas como informes de plenária. No entanto, é necessário resolução. Em seguida passa a palavra ao técnico e Conselheiro Kim Mansur Yano fará a apresentação e que os Conselheiros façam os apontamentos necessários. Proposta nº36000505230/2023-00, de transferência de recurso federal das Emendas Parlamentares nº 24210002, 39450003, 41730001 e 41490001, Funcional 1030250182E900011 da Proposta nº 36000505230/2023-00, de Incremento MAC, proveniente dos Deputados Federal Mauro Nazif, Coronel Chrisóstomo, Sílvia Cristina e Jaqueline

Cassol, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Tendo como objeto da proposta: Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média e Alta Complexidade - MAC, CNES: 6903614, no município de Vilhena/RO. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 051/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média e Alta Complexidade – MAC, por meio da RESOLUÇÃO Nº 051/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 2.2. MAC – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PROPOSTA: 36000568489/2023-00 - VALOR R\$ 4.000.759,00. O Conselheiro Kim Mansur Yano em uso da palavra apresenta a Proposta: 36000568489/2023-00, de transferência de recurso federal da Emenda Parlamentar nº 92240003, Funcional 1030250182E900011 da Proposta nº 36000568489/2023-00, proveniente do Senador Marcos Rogério, no valor de R\$ 4.000.759,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais). Tendo como proposta de trabalho: Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média e Alta Complexidade - MAC – CNES: 6903614, no município de Vilhena-RO. Ainda em uso da palavra diz que o Estado faz incentivo para que o Município opere, existe uma comissão no Estado para avaliar o teto MAC. O Secretário Municipal de Saúde Wagner Borges em uso da palavra fala que precisa cumprir o tempo mínimo. A Conselheira Maria Luiza Machado em o uso da palavra questiona sobre este incentivo que o Município deveria fazer e após aprovar o objeto de proposta será apresentado o plano de trabalho para a apreciação e deliberação do Conselho. O Presidente em uso da palavra encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 052/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o MAC – Incremento Temp. custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial, por meio da RESOLUÇÃO Nº 052/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 3.3. PAP – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – PROPOSTA: 36000505241/2023-00 - VALOR R\$ 2.500.000,00. O Conselheiro Kim Mansur Yano em uso da palavra apresenta a Proposta nº36000505241/2023-00, as Propostas de transferência de recurso federal das Emendas Parlamentares nº 41490002 e 92240005, Funcional 1030150192E890011, da Proposta nº 36000505241/2023-00, de Incremento PAP, proveniente do Senador Marcos Rogério e Dep. Federal Jaqueline Cassol, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Tendo como objeto da proposta: Custeio ao Piso da Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, no município de Vilhena-RO. O Presidente encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 053/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o PAP – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, por meio da RESOLUÇÃO Nº 053/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 4.4. INVESTIMENTO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROPOSTA: 21467008000/1230-04 - VALOR R\$ 320.000,00. O Conselheiro Kim Mansur em uso da palavra apresenta a Proposta nº21467008000/1230-04, de transferência de recurso federal da Emenda Parlamentar nº 24210003, Funcional 10302501885350011, da Proposta nº 21467008000/1230-04, proveniente do Deputado Federal Mauro Nazif, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Tendo como objeto da proposta: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para suprir as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – CNES: 2798484, no Município de Vilhena/RO. A Conselheira Maria Luiza Machado em uso da palavra sugere que o Conselho pode deliberar a Autoclave Hospitalar de 500 litros, o Conselheiro Kim Mansur Yano diz que vai rever está proposta, o Secretário Municipal de Saúde Wagner Borges em uso da palavra fala que vai fazer essa observação com a Atenção Básica. O Presidente em uso da palavra encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 054/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o INVESTIMENTO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA, por meio da RESOLUÇÃO Nº 054/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. ITEM 5.5. INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA – Proposta: 1467008000/1230-03 - valor R\$ 250.000,00. O Conselheiro Kim Mansur em uso da palavra apresenta a Proposta nº 1467008000/1230-03, o PLANO DE TRABALHO



da proposta de Emenda Parlamentar nº 41490004, Funcional 10301501985810011, da Proposta nº 1467008000/1230-03, proveniente da Deputada Federal Jaqueline Cassol, no valor R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Tendo como Objeto da Proposta: Aquisição de um (01), veículo Pick - UP Cabine Dupla 4x4 para atender a Unidade Básica de Saúde de Nova Conquista – CNES: 2789523. A Conselheira Maria Luiza em uso da palavra diz que já havia sido apreciado e aprovada por este Conselho e que existe a proposta e objeto no Ministério da Saúde, solicita que a Comissão faça a averiguação do objeto recebido no setor. O Presidente em uso da palavra encaminha para votação, os Conselheiros que são favoráveis da aprovação a Resolução nº 055/2023/CMS/VHA, sendo que nenhum Conselheiro se manifestou em contrário. Em votação, fica APROVADO, o INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA, por meio da RESOLUÇÃO Nº 055/2023/CMS/VHA, que será homologada pelo Gestor e Publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV. AGRADECIMENTO DO PRESIDENTE - O Presidente encerra a reunião às 09h39min, agradecendo a presença dos Conselheiros nesta Reunião. Eu Mari Jane Santina Correa, secretaríe e lavrei a presente ATA, que será assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

Conselheira: Mari Jane Santina Correa
2ª Secretária do CMS/VHA

RESOLUÇÃO Nº 011/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 17 de abril de 2024.

Aprovar o Plano de Ação da COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CISTT-VHA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 17 de abril de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o objetivo de consolidar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador no Município de Vilhena – CISTT/VHA;

Considerando o a exigência prevista nos artigos nº 12 e 13 da Lei nº 8.080/90 e da Resolução nº 493/2013 do Conselho Nacional de Saúde que determina aos Conselhos de Saúde nas três esferas de governo, que promovam a criação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CISTT/RO, reiterando os princípios do SUS e do Controle Social;

Considerando o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias 2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT/VHA, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Vilhena, subordinado ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/VHA;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 011/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges

Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 17 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 17 de abril de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Programa Nacional de imunização (PNI) é considerado uma política pública eficiente, reconhecida e fortalecida por seguir os princípios básicos de universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o CRIE de Vilhena tem a finalidade de facilitar o acesso da população aos imunobiológicos especiais que, são disponibilizados aos portadores de imunodeficiências congênita ou adquirida, grupos de pessoas expostos a situações de risco à saúde e de outras condições especiais de morbidade;

Considerando a 6ª Edição do Manual Dos Centros De Referência para imunobiológicos Especiais do Ministério da Saúde (2023);

Considerando o Ministério da Saúde (MS) com a proposta de ampliar a oferta e a acessibilidade da população aos imunobiológicos especiais, instituiu a Portaria nº 48 de 28 de Julho de 2004, para definir as diretrizes gerais de organização, funcionamento e estabelecer as competências de cada esfera de governo dos Centros de Referência para imunobiológicos Especiais;

Considerando os CRIE devem estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), de acordo com a Portaria nº 1.883, de 04 de novembro de 2018;

Considerando o uso dos Imunobiológicos Especiais é necessário apresentar apenas uma das comorbidades citado, ser encaminhado ao CRIE/VHA munido do formulário especial preenchido com todos os dados, inclusive o CID-10 da (s) doença (s) apresentada (a), juntamente com um relatório clínico ou laudo médico sobre o caso;

Considerando a implantação do CRIE/VHA poderá ser avaliada a longo prazo nos indicadores municipais de saúde ao reduzir internações hospitalares por quadros infecciosos graves e risco de morte, principalmente em crianças;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Implantação do Centro de Referência Municipal para imunobiológicos Especiais - CRIE/VILHENA, CNES: 3839230, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - As recomendações e ressalvas desta Resolução, estão expressas na ATA da 387ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, serão encaminhadas ao Gestor e publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 012/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 17 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 17 de abril de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a PORTARIA Nº 040/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 09 de agosto de 2023;

Considerando o Ofício nº 024/2024/SEMUS/FMS;

Considerando o Ofício nº 008/2024/AMAVI, 22 de fevereiro de 2024;

Considerando o Relatório da Comissão PERMANENTE DE INSUMOS BÁSICOS DE SAÚDE – EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS – AVALIAÇÃO E CONTROLE;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório da Comissão em visita in loco referente o parecer do Plano de Trabalho de Emenda Impositiva destinado a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena – AMAVI, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme deliberado em Plenária, mediante parecer da Comissão em visita in loco nas dependências da entidade, referente o Processo nº 2953/2024.

Art. 2º - As recomendações e ressalvas desta Resolução estão expressas na ATA da 387ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, serão encaminhadas ao Gestor e publicadas no Diário Oficial de Vilhena – DOV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 015/2024/CMS/VILHENA/RO

Vilhena/RO, 17 de abril de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 17 de abril de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria GM/MS 835 de 25 de abril de 2012 que prevê os Recursos Financeiros para implementação da mesma;

Considerando a Portaria GM/MS 1341 de 13 de junho de 2012 que prevê

os recursos financeiros (incremento) para adesão do CEO;

Considerando a Portaria GM/MS 2809 de 07 de dezembro de 2012 que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidado nº 03, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, na sessão III, do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência;

Considerando os indicadores de pessoas com deficiências que evidenciam carência nos serviços para as deficiências física, intelectual, auditiva e visual;

Considerando a Região de Saúde Cone Sul vem propor atualização do Plano de Ação Regional, no período de 2024 à 2027;

Considerando as Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado e centro de comunicação dos demais níveis de complexidade, ou seja, atenção secundária e terciária. As RAS têm demonstrado que são importantes estratégias para a garantia do cuidado qualificado e humanizado à população;

Considerando Com base nessas informações, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), instituída no âmbito do SUS, consiste numa rede de cuidados que se propõe assegurar o acompanhamento e os cuidados qualificados às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde (BRASIL, 2012);

Considerando o presente Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - (RCPD) da Região de Saúde Cone Sul/Rondônia, considerado um instrumento norteador para a implantação, qualificação e implementação da Rede no território, envolvendo gestores e profissionais de saúde. Este plano tem como base para sua elaboração a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; bem como a Portaria nº 835, de 25 de 4 abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Contudo, estas Portarias se consolidam com a de número 06, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o objetivo é a Implementação e articulação e a integração dos pontos de atenção à saúde, por meio da regulação assistencial que permita a ampliação do acesso aos serviços e resolutividade nos fluxos assistenciais, proporcionando maior eficiência nos atendimentos oferecidos as pessoas com deficiências temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 028/2023/CMS/VILHENA/RO, 26 de Julho de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 387ª (Trecentésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a atualização no PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO CONE SUL, no período de 2024 à 2027, conforme Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 015/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos e equipamentos de comunicação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de abril de 2024.

LUZINETE LEONE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Aparelhos e utensílios domésticos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de abril de 2024.

LUZINETE LEONE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/2024.

O Conselho Escolar da Escola M.E.I. Omar Godoy comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av: Curitiba, nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 7:30 às 17:00.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, pontualmente às 17:00, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de abril de 2024.

LUZINETE LEONE DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Omar Godoy

EMEF DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.E.F PROFª DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha no preparo de lanche aos alunos
02	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.	Materiais para Higienização das salas de aulas, pátio e refeitório bem como aquisição de papel Higiénico para atender aos alunos.
03	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE (contador)	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
04	MATERIAL DE EXPEDIENTE (Papeleria)	Materiais diversos para uso pedagógico em sala de aula e para atender a Secretária Escolar na escrituração de documentos bem como direção, supervisão e orientação escolar
05	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DO PÁTIO E DEDETIZAÇÃO)	Dedetização Eliminar ou controlar a escola de insetos indesejados, como baratas, formigas, mosquitos, pulgas, carrapatos, percevejos, traças e outros, que podem causar problemas de saúde, danificar propriedades, contaminar alimentos ou simplesmente causar incômodo.
06	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL.	O serviço de jardinagem é de grande utilidade para se manter a área escolar limpa e livre de possíveis insetos e pragas.
07	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR-CONDICIONADO).	Em nossa instituição temos todas as salas climatizadas, em razão disso é necessário que se faça a manutenção de todos os aparelhos de ar-condicionado
08	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO (placas de piso molhado)	Placa de piso molhado para garantir a segurança na circulação pela escola.
09	MATERIAL DE COPA E COZINHA.	Reposição de utensílios de Cozinha para um atendimento de qualidades aos educandos, em virtude de sua utilização para auxiliar no preparo da merenda escolar.
10	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (toalhas e plástico)	Compra de toalhas e plásticos para as mesas para manter a conservação da mesma. Reposição de guardanapos da cozinha.
11	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – (tonner, tinta para impressora e afins)	Tonner e tintas para as impressoras que atendem a demanda administrativa de escrituração de documentos escolares e ainda atender a demanda pedagógica como impressão de avaliações bimestrais e outras. Reposição de peças dos computadores como HD e Memória. Compra de teclado e Mouse para reposição dos estragados.

12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Compra de materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como banheiros, cozinha e outros que se fizerem necessários. Também para reparo metalúrgico nos portões e bicicletário. Pintura da calçada. (tintas, rolos e outros).
13	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS)	Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas.
14	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LÂMPADAS/ EXTENSÃO/TOMADAS ETC)	Compra de materiais como lâmpadas, tomadas, pilhas, disjuntores e outros para manutenção do prédio
15	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (material de Ed. Física).	Reposição de materiais para as aulas de Ed. Física como bolas, cordas, cones, jogos.)
16	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Compra de botas que garantam a segurança das merendeiras. Cadeados para reposição dos que estão nos portões.
17	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Equipamentos de reprodução de sons de os eventos e para atividades pedagógicas
18	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (impressoras, roteador etc.)	Compra de mais impressoras, visto que pela grande demanda muitas não tiveram concerto para serem arrumadas. Uma impressora grande de tonner colorida que é a necessidade da escola. Compra de roteadores para redistribuição da internet.
19	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO)	Aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada.
20	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (Multi-processador, liquidificador, forno)	A aquisição de material para manutenção de bens móveis como é o caso de um liquidificador semi-industrial se faz necessário em razão de sua utilidade na preparação de sucos e outros alimentos que possam vir a serem servidos para as crianças durante a merenda escolar. Um multiprocessador semi-industrial para agilizar o preparo da merenda. A escola também tem a necessidade de um forno industrial para ser utilizado na confecção da merenda.
21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (FREEZER)	O freezer tem a função de conservar os alimentos perecíveis que são oferecidos aos alunos, para tanto, é de extrema necessidade que o equipamento esteja em boas condições de funcionamento, por conta disso, requer a manutenção na porta do freezer.

22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PARQUE)	Compra de areia para colocar no parque, diminuindo impacto de quedas que possam ser sofridas pelas crianças. Manutenção de madeiras que estão quebradas no parque e pintura.
23	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (VIDROS)	Em nossa instituição, temos mobiliários que são indispensáveis ao trabalho cotidiano, por esta razão, é que postulamos a compra de placas de vidro, uma vez que, protegem e aumentam a vida útil dos mobiliários da direção.
24	MOBILIÁRIO EM GERAL (armário, mesa, relógio de parede)	Reposição de mesas do administrativo que já estão muito velhas e com material esfarelando, Compra de armário para salas de aula visto que a demanda de material do aluno a ser guardado na escola aumentou.
25	MATERIAL HOSPITALAR. (algodão, gases e etc)	Os produtos hospitalares se fazem necessário para ajudar os profissionais da escola, no atendimento de ocorrências como queda, trauma, ferimentos, etc., além de promover a proteção pessoal do servidor com o uso de luvas e máscara.
26	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	Visto que duas salas estão sem ar-condicionado pois os mesmos queimaram e não foi possível concerto.
27	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS (CORTINAS E VARÃO)	A segurança dos próprios estudantes como também o controle de temperatura e luminosidade.

Vilhena, 19 de abril de 2024	Nome e Assinatura do diretor da Escola
CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F PROFª DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - CNPJ 07.501.589/0001-50. RUA 1813 Nº 5187 - BELA VISTA	Crislaine Fernanda Fischer

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de educação Infantil Mário Grasso		
Item	Descrição	Razões que determinam as prioridades.
01	Gás liquefeito de petróleo GLP de 13kg.	Atender a cozinha do refeitório escolar no preparo de alimentos aos alunos.
02	Serviços técnicos profissionais de contabilidade.	Prestação de serviços de contabilidade.
03	Material de limpeza e produção e higienização – produtos de limpeza em geral.	Manter a limpeza diária das salas bem como de todo o espaço escolar.

04	Material de processamento de dados – toner, tintas para impressora e afins.	Toner e tintas de impressora para atender o setor administrativo e pedagógico.
05	Material para manutenção de bens móveis – ar-condicionado.	Manter a higienização e manutenção dos aparelhos traz qualidade do ar, e o bom funcionamento.
06	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e Material hospitalar – cadeira de rodas e luvas látex com pó.	Atender a portadores de necessidades especiais no deslocamento dentro da unidade escolar.
07	Material de proteção e segurança e material para manutenção de bens e imóveis e material elétrico e eletrônico – lona, torneiras, lâmpadas, tomadas entre outros.	Manutenção periódica para o bom funcionamento dos ambientes.

Vilhena 18/04/2024 Local e Data	SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES Nome e Assinatura da diretora da Escola
Conselho Escolar da Escola Municipal de educação Infantil Mário Grasso. Razão Social da Unidade Executora	CNPJ: 02.747.377/0001-34

MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS ANUAL

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Atender a necessidade da cozinha na preparação do lanche/merenda das crianças
02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Materiais diversos de uso pedagógico em sala de aula, supervisão, orientação, direção e também nos setores administrativos (secretaria)
03	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	Atender as necessidades de limpeza do ambiente escolar e para higiene pessoal dos alunos e servidores
04	PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	Cortinas para proporcionar um ambiente aconchegante e agradável nas salas de aulas e nas dependências administrativas
05	SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços para atender o Conselho Escolar com contabilidade e escrituração
06	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	Aquisição de equipamentos de reprodução de sons, vídeos e fotos para atividades pedagógicas e eventos / Televisor
07	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	Serviço de manutenção e reparos nos ares-condicionados

08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	Aquisição de materiais para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações dos ambientes: banheiros, salas de aula, cozinha, salas do administrativo, pátio e outros que se fizerem necessários
09	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	Para manutenção e controle de pragas na área interna e externa, eliminação de mato, poda de arvores e retirada de entulhos
10	UTENSILIOS DE COPA E COZINHA	Utensílios necessários para atender a cozinha no preparo do lanche/merenda das crianças
11	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Manutenção e reparos de computadores e impressoras
12	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Para atender demanda pedagógica e administrativa dos serviços diários e essenciais da escola – computadores, impressoras
13	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	Aquisição de materiais para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações elétricas dos ambientes: banheiros, salas de aula, cozinha, salas do administrativo, pátio e outros que se fizerem necessários
14	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	Aquisição de internet para o setor administrativo
15	MOBILIARIO EM GERAL	Móveis para melhora do ambiente escolar -Mesas / Cadeira de escritório/ Espelho Moldurado/ Lavatório Inox/ Armários aéreo
16	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Materiais e brinquedos para atender as necessidades pedagógicas e recreativa das crianças
17	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Aparelhos para atender as necessidades na cozinha: Batedeira planetária, multiprocessador, micro-ondas, geladeira
18	MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Para atender as necessidades da orientação escolar e suporte pedagógico: Aparelhos de ar-condicionado/ plastificadora /
19	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ORIENTAÇÃO, MEDIÇÃO	Para as necessidades de comunicação com os pais e/ou responsáveis pelos alunos

Vilhena, 12 de abril de 2024	Angélica Gambarte Rosa
Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite	CNPJ:07.316.731/0001-90

COMISSÃO ESPECIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024/SEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Aos dias dezanove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o Presidente da Comissão Habitacional nomeado através do Decreto Nº 61.615/2023, lavra Termo de Ratificação do Julgamento dos Documentos de Habilitação e Classificação do Chamamento Público Nº 001/2024/SEMAS do processo Administrativo Nº. 736/2024. Cita-se que foi aberto prazo recursal, previsto no art. 165, inciso I, alínea c da Lei nº 14.133/21 e do item 8, alínea g do edital, transcorrido esse prazo, ninguém impetrou recurso. Diante disto o Presidente da Comissão ratifica a decisão da ata anterior onde restou HABILITADA a empresa FREIRES E ESTENIER LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 08.899.898/0001-93 classificada com 130 pontos, conforme demonstra anexo I da classificação. Registra-se que a presente termo será publicado no Portal Transparência, bem como a 3ª Ata de julgamento e classificação da empresa na íntegra e encaminhado a empresa participante via e-mail.

Vilhena, 19 de abril de 2024.

Elison Brandão Moura
Presidente da Comissão.

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO

a) i. Quadro de capacidade técnico operacional da empresa (CTO)

ITEM (QUANTIDADE DE UHS)	PONTOS (P.CTO)	STAFF CONSTRUCOES LTDA	FREIRES & ESTENIER LTDA
1000 ou mais	12	INABILITADA	02
ENTRE 500 e 999	10		
ENTRE 400 e 499	08		
ENTRE 300 e 399	06		
ENTRE 200 e 299	04		
ENTRE 100 e 199	02		
99 ou menos	00		

b) ii. Quadro de capacidade técnica do Responsável Técnico (CRTT)

Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 7.3.23 As proponentes serão pontuadas conforme a tabela abaixo:

ITEM (QUANTIDADE DE UHS)	PONTOS (P.CTRT)	STAFF CONSTRUCOES LTDA	FREIRES & ESTENIER LTDA
1000 ou mais	12	INABILITADA	02
ENTRE 500 e 999	10		
ENTRE 400 e 499	08		
ENTRE 300 e 399	06		
ENTRE 200 e 299	04		
ENTRE 100 e 199	02		
99 ou menos	00		

c) Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H): As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

ITEM (NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO)	PONTOS (P.PBQO-H)	STAFF CONSTRUCOES LTDA	FREIRES & ESTENIER LTDA
NÍVEL A	10	INABILITADA	10
NÍVEL B	06		
NÍVEL C	02		

d) Quadro de menor tempo de execução: As proponentes devem indicar o cronograma da obra o tempo de execução do empreendimento após o início das obras.

ITEM (TEMPO DE EXECUÇÃO EM MESES)	PONTOS (P.MTE)	STAFF CONSTRUCOES LTDA	FREIRES & ESTENIER LTDA
6	10	INABILITADA	06
12	06		
18	04		

e) Quadro econômico financeiro (CEF): Demonstração de possuir patrimônio líquido. A nota desse parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com tabela abaixo:

ITEM (PL)	PONTOS (P.MTE)	STAFF CONSTRUCOES LTDA	FREIRES & ESTENIER LTDA
10% OU MAIS	10	INABILITADA	06
Entre 5% e 9,99%	06		
4,99% ou menos	02		

A classificação das empresas proponentes se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 05 (cinco) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais:

$$NF = (P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + P.MTE + P.CEF) 5$$

Onde:

NF = NOTA FINAL;
P.CTO = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL;
P.CTRT = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA;
P.PBQP-H = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA NO PROGRAMA;
P.MTE = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM MENOR TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
P.CEF = PONTUAÇÃO OBTIDA DE ACORDO COM A ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS ESPECIFICADOS.

PONTUAÇÃO TOTAL

STAFF CONSTRUCOES LTDA	INABILITADA
FREIRES & ESTENIER LTDA	130 PONTOS

* OBS.1 – Por não estar APTA para habilitação, a empresa STAFF CONSTRUCOES LTDA automaticamente não pontuou;

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.457/2024

NOMEIA HERON FERREIRA DOS REIS MUCUTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.642/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HERON FERREIRA DOS REIS MUCUTA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.



Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.458/2024

NOMEIA ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.651/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.459/2024

NOMEIA MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.837/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.460/2024

NOMEIA LEANDRO GOMES DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.873/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LEANDRO GOMES DA SILVA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.461/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELZIMAR GREI COELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.210/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de março de 2024, à servidora ELZIMAR GREI COELHO, matrícula 16836, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil, Especial e Transtornos Globais no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.462, DE 18 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 449/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Execução de Procedimentos Eletivos para a Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores:

Presidente: Kim Mansur Yano - matrícula 14214

Membros: Adriana Delfino de Abreu - matrícula 7053

Eliete Muniz de Oliveira - matrícula 6321

Rosemi Guth Pietrangelo - matrícula 15128

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula 6773

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) com as seguintes competências:

I - fiscalizar tecnicamente a execução dos contratos, termos de cooperação, convênios ou congêneres que tratem de procedimentos eletivos no âmbito da saúde, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, visando garantir os melhores resultados para a Administração;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição detalhada para regularização de faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades identificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para correção;

IV - informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou adoção de medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas;

VI - informar ao gestor do contrato, oportunamente, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à prorrogação contratual, se necessário;

VII - monitorar constantemente a qualidade dos serviços durante a fase de recebimento provisório do objeto contratado, intervindo para garantir a correção de faltas, falhas e irregularidades;

VIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, com assinatura do preposto para ciência;

IX - aceitar justificativas para menor conformidade na prestação do serviço, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência;

X - realizar avaliações periódicas do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, conforme necessário;

XI - comunicar à autoridade responsável em caso de subdimensionamento da produtividade pactuada, para adequação contratual;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenho, pagamento, garantias e glosas, solicitando documentos comprobatórios quando necessário; e

XIII - atuar na solução de problemas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.977, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.463/2024

EXONERA O SERVIDOR FELIPE FAVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 246/2024/Semosp - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.741/2023,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2024, do servidor FELIPE FAVA, matrícula 16423, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.464, DE 19 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei no 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de máquina para dar suporte aos trabalhos que são de responsabilidade desta Secretaria, nas áreas urbana e rural do Município de Vilhena, como limpeza e conservação de vias e espaços públicos e também para aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza entre outros materiais para manutenção da SEMOSP; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, nas contas correntes nºs 5567-0, 124-1, 26.272-2, 34.629-2 e 62.070-0 do Município de Vilhena,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 200.000,00
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais

totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	15.271.462,18	101.554.807,97	2,61%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Nº 3961

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 19.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024/SRP/CVMV/EXCLUSIVO ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 112/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 03/2024/SRP/EXCLUSIVO/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (POR LOTE), conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com os Regulamentos estabelecidos pelas portarias 155/CVMV e 158/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do gênero alimentício - COFFEE BREAK, com a finalidade de atender necessidades precípua da Diretoria de Cerimonial e da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores, pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações definidas no Edital de Licitação e seus anexos.
Valor total estimado: R\$ 13.380,35 (treze mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de abril de 2024, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.
Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de abril de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira CVMV - Portaria nº 117/2022

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**